



Bancos - Consolidação das Leis

Relatório emitido em Abril, 2021



1
Votos do
Projeto



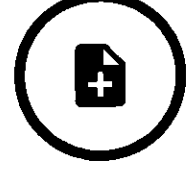
3
Votos em
Dispositivos



5
Comentários



2
Participantes



6
Propostas

I Dos Caixas

👍 1 🗳️ 0 💬 0 📄 0 ✍️ 0 🗑️ 0

Art. 1º Ficam as instituições financeiras, no âmbito do Município de Uruguaiana, obrigadas a colocar à disposição dos usuários pessoal suficiente, no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável.

👍 0 🗳️ 1 💬 0 📄 0 ✍️ 0 🗑️ 0

Art. 8º Para os efeitos da presente Lei, ficam equiparadas às agências bancárias as empresas que, através de convênios, concessões ou similares, tenham como principal finalidade a prestação direta ou indireta de serviços de natureza bancária, tais como depósitos, aplicações, saques e pagamentos.

👍 0 🗳️ 0 💬 1 📄 0 ✍️ 0 🗑️ 0

Comentários

Não concordo - Csimas

Art. 10 Ficam as Agências Bancárias Públicas e Privadas e as Cooperativas de Crédito no Município de Uruguaiana-RS obrigadas a contratar Vigilância Armada, diuturnamente, perfazendo às 24 horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

👍 0 🗳️ 0 💬 0 📄 2 ✍️ 0 🗑️ 0

Proposta de adição 1

Fica obrigatório o uso de biombos frente aos caixas, em agências bancárias e cooperativas de créditos, na área interna, como proteção aos clientes

LEANDRO JACQUES MARTINS

👍 0 🗨️ 0 📄 1

Comentários



Esclareço que o uso de biombos é previsto na Lei Municipal nº 4.794 de 26 de junho de 2017. -
LEANDRO JACQUES MARTINS

Proposta de adição 2



Compreende-se por biombos, proteção ou cobertura, que dificulte a visibilidade dos usuários de agências bancárias ou cooperativas de crédito, na parte que separa os caixas dos demais clientes que aguardam atendimento.

LEANDRO JACQUES MARTINS

👍 0 🗨️ 0 📄 0

Art. 11 Como Vigilantes entenda-se pessoas adequadamente preparadas, com curso de formação para o ofício, devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

👍 0 🗨️ 1 📄 1 🗑️ 0 ✎ 1 🗑️ 0

Comentários



Não concordo - Csímas

Proposta de alteração 1

Como Vigilantes entenda-se pessoas adequadamente preparadas, com curso de formação **específico** para o ofício, devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Csímas

👍 0 🗨️ 0 📄 0

Art. 12 Fica obrigatório o uso de biombos frente aos caixas, em agências bancárias e cooperativas de créditos, na área interna, como proteção aos clientes.

👍 0 🗨️ 0 📄 2 🗑️ 0 ✎ 0 🗑️ 0

Comentários

É fundamental que seja incluída no presente Projeto de Lei 02/2021 o uso de biombo frente aos caixas, pois isso representa uma medida de segurança e proteção aos funcionários do banco e aos usuários do sistema bancário e tal medida foi excluída no referido Projeto. - *LEANDRO JACQUES MARTINS*

É fundamental que seja incluída no presente Projeto de Lei 02/2021 o uso de biombo frente aos caixas, pois isso representa uma medida de segurança e proteção aos funcionários do banco e aos usuários do sistema bancário e tal medida foi excluída no referido Projeto. - *LEANDRO JACQUES MARTINS*

Art. 15 As denúncias dos usuários de serviços bancários, quanto ao descumprimento desta Lei, deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Uruguaiana e à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – Semic.

👍 0 🗳️ 0 🗨️ 0 📄 3 ✎ 0 🚫 0

Proposta de adição 1

O Poder Legislativo Municipal disponibilizará ao cidadão canais de denúncia com relação ao descumprimento desta Lei.

LEANDRO JACQUES MARTINS

👍 0 🗳️ 0 🗨️ 0

Proposta de adição 2

As denúncias encaminhadas ao Poder Legislativo Municipal ensejarão o encaminhamento célere ao Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON/Uruguaiana e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LEANDRO JACQUES MARTINS

👍 0 🗳️ 0 🗨️ 0

Proposta de adição 3

O Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana poderá abrir expediente para apuração de eventuais irregularidades que afetem a prestação de serviço aos usuários do sistema bancário em Uruguaiana, inclusive com encaminhamento ao Ministério Público, ao Banco Central e aos órgãos de proteção ao consumidor.

LEANDRO JACQUES MARTINS

👍 0 🗳️ 0 🗨️ 0